



CIDADE DE IMPERATRIZ

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI ORDINÁRIA Nº 1.230/2007

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde da Região Tocantina – SINDSAÚDE, fixa data-base para o reajuste de salário dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, reajusta salário, e dá outras providências.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Acordo Coletivo de Trabalho, com o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Saúde da Região Tocantina.

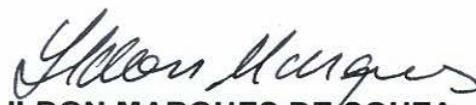
**Art. 2º** – Fica fixado o mês de julho como data-base para o reajuste do salário dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imperatriz.

**Art. 3º** – Fica reajustado em 10% (dez por cento) o salário-base dos servidores especificados no parágrafo único deste artigo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imperatriz.

**Parágrafo único** – O disposto no *caput* deste artigo deverá ser aplicado somente aos auxiliares de enfermagem, auxiliares de consultório dentário, auxiliares de patologia, vacinador, técnico de laboratório e parteira.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2007, 186º. DA INDEPENDÊNCIA E 119º. DA REPÚBLICA.**

  
**ILDON MARQUES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**